# CONTRATO Nº 052/2021/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETROELETRÔNICOS E AFINS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado a Empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.390.535/0001-72, com sede na Avenida C-171, 11, Qd. 430, Lt 24, Jardim América, Goiânia/GO, CEP:74.275-010, tel: (62) 3922-5651 - (62) 98550-1491, e-mail: mundial@mundialgo.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Cesar Fortaleza Medeiros,** portador do RG nº 102277830 SJ/MT e CPF nº 604.227.341-87, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD 202068202, o Termo de Referência nº 035/2020-SGEL, a Ata de Registro de Preço nº 43/2021/ALMT - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2021, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de Julho de 2012, Decreto nº 5.450 de Maio de 2005 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187

Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:15:42 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA | CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | /ALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172

Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:03:47 -03'00'

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais permanentes – eletrodomésticos e afins, em atendimento às demandas da assembleia legislativa do estado de mato grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência 035/2020-SGEL e os seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

**2.1.** Os produtos, objeto deste Contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE.**

**2.1.1.** A entrega das quantidades contratadas poderá ser fracionada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

**2.2.** O objeto é será dividido em itens com as seguintes especificações e quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÕES | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **TELEVISOR - SMART TV 75 POLEGADAS, 4K UHD,** visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.<br>**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**:<br>• Tecnologia: LED, Design Slim;<br>• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);<br>• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;<br>• Conectividades mínimas:<br>→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;<br>→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;<br>→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);<br>→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);<br>→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;<br>→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;<br>• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: | UND | 04 | R$ 6.683,20 | R$ 26.732,80 |



PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:14:59 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | /ALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:04:52 -03'00'

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.<br>• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.<br><br>Marca:Samsung–Modelo: UN75TU7020GXZD | | | | |
| Valor Total: R$ 26.732,80 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e dois reias e oitenta centavos). | | | | | |

**2.3.** O valor total do presente contrato será R$ 26.732,80 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021.

| | NUMERO | HISTÓRICO |
|---|---|---|
| **REDUZIDA** | 13 | - |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | 2.007 | Manutenção de Serv. Adm. Gerais |
| **ELEMENTO DESPESAS** | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Mat. Permanente |
| **FONTE DE RECURSO** | 100 | Recursos do Tesouro - Ordinários |

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**4.2.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Dados: 2021.05.04 10:14:15 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | FaceALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:05:18 -03'00'

**5.1.** A contratada se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio.

**5.1.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central, localizado nas dependências do Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com "**PRÉ-AGENDAMENTO**" pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972.

**5.2.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

**5.3.** Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte, ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber;

**5.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

**5.5.** O descarregamento dos produtos ficará a cargo da **CONTRATADA** com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes a cada um;

**5.6.** O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

**5.6.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**5.6.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187

Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Dados: 2021.05.04 10:13:48 -03'00'





MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172

Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:05:37 -03'00'

**5.7.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**5.8.** Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões, qualidade e funcionamento, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

**5.9.** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

**5.10.** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

**5.10.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**5.10.2.** Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1.** Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

**6.1.1.** A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Contrato;

**6.2.** Deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante para atender as necessidades técnicas de reparo dos equipamentos/produtos, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação do serviço de consertos e reparos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços gratuitos de consertos e reparos, durante o período de garantia;

**6.2.1.** Caso a assistência técnica seja em localidade divergente da contida no item 6.2, e/ou prazo de consertos e reparos dos equipamentos/produtos seja superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da retirada do equipamento/produtos, a empresa

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:13:24 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-41
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | FaceALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:05:54 -03'00'

contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

**6.2.2.** O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da AL/MT até a devolução do equipamento/produto consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento/produto.

**6.2.3.** Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes, equipamento/produtos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato, do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**a)** Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

**b)** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

**c)** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

**7.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**7.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

**7.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187

Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Dados: 2021.05.04 10:13:01 -03'00'



MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172

Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:06:10 -03'00'

**7.1.5.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**7.1.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**7.1.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.1.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**7.1.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, e seus anexos.

**7.1.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

**7.1.13.** São expressamente vedadas à contratada:

**7.1.13.1.** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da AL/MT;

**7.1.13.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Dados: 2021.05.04 10:12:36 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | EscolALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:06:26 -03'00'

**8.1.1.** Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.2.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

**8.1.4.** Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

**8.1.5.** Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**8.1.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

**9.1.** Os produtos devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.1.1.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:12:13 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-51
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, lote A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | /ALMT | (65) 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:06:45 -03'00'

implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.2.** Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos neste Contrato.

**11.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

**a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

**d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

**11.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:06422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:06422734187 Dados: 2021.05.04 10:11:48 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | FaceALMT | 65 3313-6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:07:05 -03'00'

**11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

**11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.9.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

**11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

**11.12.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187
Dados: 2021.05.04 10:11:25 -03'00'



MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:07:23 -03'00'

I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou
III - judicial, nos termos da legislação.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** À ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**14.1.5.** Fizer declaração falsa.

**14.2.** Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Advertência;

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:11:02 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313 6411

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:07:46 -03'00'

**14.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

**14.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**14.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**14.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido do contrato.

**14.5.** Configurar-se-á a inexecução total quando a **CONTRATADA**:

**14.5.1.** Deixar de realizar o fornecimento dos produtos no prazo previsto no item 5.1, sem justificativa e ou pedido de alongamento de prazo;

**14.6.** No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "14.5.1", a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor inadimplido.

**14.7.** O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**14.8.** Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:10:41 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-31
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br | /LeiALMT | (65) 3313-6412

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:08:09 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

**16.1.** A legislação aplicável a este Contrato será:

**16.2.** Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**16.3.** Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

**16.4.** Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

**16.5.** Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**16.6.** Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;

**16.7.** Lei Complementar nº 605, de 29 de Agosto de 2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

**16.8.** Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2021, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-31
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6415

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172

Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172
Dados: 2021.05.04 10:08:31 -03'00'

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**17.3.** A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

**18.2.** E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 06 de maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**<br><br>**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**<br>**CNPJ nº 03.929.049/0001-11** | **DEPUTADOS – MESA DIRETORA**<br><br>Dep. Max Russi: _____<br>**Presidente**<br><br>Dep. Eduardo Botelho: _____<br>**1º Secretário** |
| **CONTRATADA**<br><br>**MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI**<br><br>**CNPJ nº 27.390.535/0001-72**<br>MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172<br>Assinado de forma digital por MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI:27390535000172 Dados: 2021.05.04 10:09:04 -03'00' | **REPRESENTANTE LEGAL**<br><br>**Paulo Cesar Fortaleza Medeiros**<br>RG nº 102277830 SJ/MT<br>CPF nº 604.227.341-87<br>ASSINATURA: PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Assinado de forma digital por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS:60422734187 Dados: 2021.05.04 10:09:51 -03'00' |
| **TESTEMUNHA**<br>NOME: _____<br>RG Nº: _____<br>CPF Nº: _____<br>ASSINATURA: _____ | **TESTEMUNHA**<br>NOME: JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO<br>RG Nº: 1163742-0 SSP/MT<br>CPF Nº: 699.620.651-00<br>ASSINATURA: _____ |